PROJETO DE LEI Nº____/2025

Institui o Programa Municipal de Atenção às Pessoas com Vitiligo no Município do Natal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município do Natal, o Programa Municipal de Atenção às Pessoas com Vitiligo, com o objetivo de promover inclusão, reduzir estigmas e ampliar o acesso a serviços de saúde e apoio psicossocial.

Art. 2º – O Programa compreende as seguintes diretrizes:

I – promoção de ações de conscientização e combate ao preconceito relacionado à condição dermatológica;
II – realização de campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos;
III – estímulo à identificação e acompanhamento das pessoas com vitiligo no âmbito dos serviços municipais de saúde;
IV – articulação com políticas municipais de inclusão e direitos humanos.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá incluir as pessoas com vitiligo nas políticas e programas municipais de promoção da igualdade e combate à discriminação, respeitada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º – O Município poderá garantir, na rede pública de saúde ou serviços conveniados:

I – atendimento médico dermatológico adequado à condição;
II – acompanhamento psicológico, quando indicado;
III – ações de acolhimento e orientação às famílias.

Parágrafo único. Quando não houver casos mais graves ou urgentes, poderá ser priorizado o atendimento dermatológico às pessoas com vitiligo, conforme critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º – Para fins de acesso às políticas previstas nesta Lei, o(a) usuário(a) poderá autodeclarar-se portador(a) de vitiligo, no ato do cadastramento em programas municipais ou

apresentar laudo/relatório médico dermatológico emitido por profissional habilitado(a), quando necessário.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 10 de dezembro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo criar, em Natal, um programa de atenção às pessoas com vitiligo. A proposta surge da necessidade de dar mais visibilidade ao tema, combater o preconceito e garantir que essas pessoas tenham acesso adequado a cuidados de saúde e apoio psicológico.

O vitiligo é uma condição dermatológica caracterizada pela perda parcial ou total da pigmentação da pele, resultando em manchas brancas de tamanhos variados, decorrentes da diminuição ou ausência de melanócitos — células responsáveis pela produção de melanina. Embora suas causas ainda não estejam completamente esclarecidas, fatores como traumas emocionais podem desencadear ou agravar o quadro. A doença não é contagiosa nem causa prejuízos à saúde física, mas pode impactar profundamente a autoestima e a qualidade de vida das pessoas afetadas, motivo pelo qual o acompanhamento psicológico é, em alguns casos, recomendado.

O vitiligo pode manifestar-se de forma segmentar ou não segmentar, surgindo, em geral, nas extremidades do corpo e evoluindo em ciclos de progressão e estabilização ao longo da vida. Seu tratamento deve ser individualizado e conduzido por dermatologista, podendo envolver medicamentos, tecnologia a laser, técnicas cirúrgicas ou transplante de melanócitos, com resultados variáveis entre os pacientes. Embora não haja formas de prevenção, a vigilância da pele e a identificação precoce das lesões favorecem o manejo adequado, sendo essencial evitar fatores que possam acentuar o problema, como atritos na pele, exposição solar excessiva e estresse. Essas informações reforçam a importância da criação de políticas públicas específicas, como o Programa Municipal de Atenção às Pessoas com Vitiligo no Município do Natal, voltadas à promoção do cuidado integral e à garantia de assistência adequada às pessoas afetadas pela condição.

O programa prevê campanhas de conscientização, acompanhamento dermatológico e apoio psicológico pela rede pública de saúde, além de incentivar que outras políticas municipais de promoção da igualdade incluam as pessoas com vitiligo. Tudo isso de forma integrada, respeitando as responsabilidades e possibilidades da gestão municipal. Como a proposta estabelece diretrizes e não cria novas obrigações ou estruturas, ela se encaixa no que os vereadores podem propor e fortalece políticas públicas já existentes na área da saúde e dos direitos humanos.

A criação deste programa representa um passo importante para reduzir preconceitos, ampliar o acesso à informação e melhorar a qualidade de vida das pessoas com vitiligo em Natal. Portanto, solicita-se o apoio dos(as) nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 10 de dezembro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL